

Ofício 68/2023

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2023.

Excelentíssima Defensora Pública Estadual,

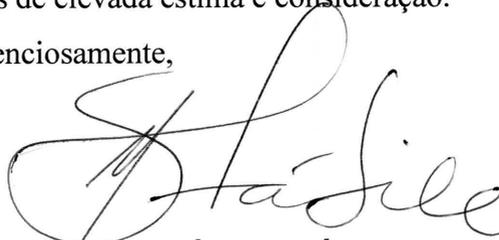
Pelo presente, em atenção ao ofício n.38/2023 do NAS, recebido em 21/05/2023, com relação as **“Demandas judiciais de internações involuntárias/compulsórias e os pareceres do NATJus”**, tenho a informar que pela relevância e importância do assunto, este Comitê encaminhou a proposta para discussão em âmbito nacional, na VI Jornada da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que ocorreu nos dias 15 e 16 de junho de 2023, onde foram debatidos e aprovados vários enunciados que auxiliam o Magistrado nas decisões em questões de saúde.

Com relação as sugestões encaminhadas pela Defensoria Pública Estadual, estas foram atendidas através do Enunciado n.116, que assim estabeleceu:

***ENUNCIADO Nº 116 - O pedido de internação compulsória somente será apreciado mediante comprovação de esgotamento de outros recursos com possibilidades de tratamento. A comprovação deverá ser feita por meio de laudo firmado por médico, com base em relatórios ou outros documentos indicando que os recursos extra-hospitalares foram manejados sem sucesso.***

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Desembargador NÉLIO STÁBILE**  
**Coordenador do Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul**  
**Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**  
**Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico – NATJus**

Defensora Pública Estadual  
**DRA. ENI MARIA SEZERINO DINIZ**  
Coordenadora do NAS